

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 132/2022 (Sequência: 6)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA ÁREA COBERTA DO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO BERNARDINO COM ÁREA TOTAL DE 1.375 M2, CONFORME PORTARIA SEF N. 321/2021, PROCESSO SCC 6216/2022, PORTARIA SEF N. 254/2022, PROJETO DE ENGENHARIA, PLANO DE TRABALHO E TERMO DE COMPROMISSO ASSUMIDO COM O ESTADO/SC. ESTA CONSTRUÇÃO VISA PROPORCIONAR ESPAÇO ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS DE CUNHO CULTURAL.

ATA DE JULGAMENTO DE DECISÃO REFERENTE O PROCESSO LICITATÓRIO N. 107/2022 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 17/2022 OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA ÁREA COBERTA DO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO BERNARDINO COM ÁREA TOTAL DE 1.375 M2, CONFORME PORTARIA SEF N. 321/2021, PROCESSO SCC 6216/2022, PORTARIA SEF N. 254/2022, PROJETO DE ENGENHARIA, PLANO DE TRABALHO E TERMO DE COMPROMISSO ASSUMIDO COM O ESTADO/SC. ESTA CONSTRUÇÃO VISA PROPORCIONAR ESPAÇO ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS DE CUNHO CULTURAL. As 07:45 horas do dia 24/10/2022, reuniu-se a presidente da comissão permanente de licitações Sra. Débora Paula Bittencourt Krindges e membros da comissão nomeados pelo Decreto nº 217/2022 de 28/04/2022, para análise do recurso da empresa ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES EIRELI. Registra-se que na data de 20/10/2022 foi recebido via e-mail o recurso da empresa ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES EIRELI referente sua inabilitação no Processo Licitatório n. 107/2022 TP17/2022, o mesmo foi encaminhado ao jurídico do município para análise e emissão de parecer. A empresa ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou recurso quanto a sua inabilitação, destacando que "existiu um erro por ser apresentada essa Negativa emitida via Portal Ecac e não conferida sua autenticidade no site da Receita Federal. Por ser um documento oriundo da própria receita, através do portal Ecac, jamais percebeu - se a necessidade de conferência da sua autenticidade, o que fora um erro de nossa parte". Registra-se que a responsabilidade da autenticidade das certidões emitidas via INTERNET é da empresa e a mesma, poderia ter solicitado prazo adicional para apresentar a certidão de regularidade e não o fez. Conforme já consta na Ata anterior, a mensagem exarada no sítio da RFB dá conta de que a certidão apresentada pela empresa não é autêntica, o que culminou com a inabilitação da referida empresa e a apresentação de documento inidôneo na fase de habilitação constitui irregularidade insanável. Diante dos fatos, esta Comissão indefere o recurso apresentado, mantém a decisão pela inabilitação e desclassificação da proposta da empresa ADELMA CONSTRUÇÕES EIRELI e encaminha ao chefe do poder executivo para decisão e solicita que seja aberto um processo administrativo para aplicação das penalidades de acordo com a legislação vigente, em razão de ter apresentado um documento não autêntico.

São Bernardino, 24 de Outubro de 2022

COMISSÃO:

DEBORA PAULA BITTENCOURT KRINDGES - - Presidente da Comissão de Licitação
LUCAS CENI - - MEMBRO
LUIZ CARLOS NEGRI - - MEMBRO
JULIANO DA SILVA - - SUPLENTE